



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.622 DE 20 DE JULHO DE 2007.

**“ Autoriza o aumento para os Médicos
Plantonistas – Pronto Atendimento” .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar para os médicos plantonistas do pronto atendimento os seguintes valores:

I – Para os plantões de 12(doze) horas de segunda a sexta feira, remuneração de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II – Para os plantões de 12 (doze) horas nos finais de semanas e feriados, remuneração de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/07/2.007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de julho de 2007.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

